



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

LEI Nº1111

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais, no exercício de 1.995, às entidades que menciona e contém outras disposições.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na forma da presente Lei, institui as subvenções para o exercício de 1.995.

Art. 2º - Serão concedidas pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, subvenções às entidades mencionadas nesta Lei, obedecendo-se as importâncias relacionadas a seguir:

- 01 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....R\$ 12.000,00
- 02 - Caixa Escolar da Escola Estadual José Alexandre Miziara.....R\$ 400,00
- 03 - Caixa Escolar da Escola Estadual Deolindo de Freitas Paixão.....R\$ 400,00
- 04 - Caixa Escolar da Escola Estadual Herculégio Antônio Borges.....R\$ 400,00
- 05 - Caixa Escolar da Escola Estadual Carlos Luz.....R\$ 400,00
- 06 - Caixa Escolar da Escola Estadual Governador Valadares.....R\$ 200,00
- 07 - Caixa Escolar da Escola Estadual Querubina Gomides (Poncianos).....R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

08 - Associação Atlética Garimpense.....	R\$ 2.000,00
09 - Associação Esportiva Arco-Íris.....	R\$ 2.000,00
10 - Subvenção ao Desporto Amador.....	R\$ 3.000,00
11 - Liga Garimpense de Futebol - LIGAF.....	R\$ 1.000,00
12 - Banda de Música.....	R\$ 1.000,00
13 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....	R\$ 2.500,00
14 - Sociedade São Vicente de Paulo.....	R\$ 2.000,00
15 - Albergue José Alfaite.....	R\$ 300,00
16 - Serviço de Assistência Social do Centro Espírita Joana D'arc.....	R\$ 1.000,00
17 - Serviço de Assistência Social do Centro Umbanda São Jorge.....	R\$ 300,00
18 - Hospital do Pênfigo Foliáceo de Ubera- ba-MG.....	R\$ 300,00
19 - Conart.....	R\$ 1.000,00
20 - Serviço de Assistência Social da tenda de Umbanda Pai Oxalá.....	R\$ 300,00
21 - Hospital da Criança de Uberaba-MG.....	R\$ 300,00
22 - Hospital João Henrique.....	R\$ 5.000,00
23 - Serviço de Assistência do Centro Espírita Vicente de Paulo.....	R\$ 500,00

Art. 3º - As subvenções de que trata a presente Lei, serão concedidas a formalização de requerimento da entidade interessada, dirigido ao Prefeito Municipal, que defirirá o pagamento mediante a apresentação de documentos que comprovem a existência legal da entidade, bem como prova de exercício da diretoria.

Parágrafo Único - Caso a entidade tenha recebido subvenção da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Minas Gerais, anteriormente, e não tenha prestado contas, deverá fazer acompanhar do requerimento o balancete das despesas efetuadas com a subvenção recebida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**


ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

Art. 4º - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 1.995 fará constar as dotações específicas, necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. . .

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 28 de dezembro de 1.994.


JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal